



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 1058 DE 02 DE setembro DE 2005.

Sanção
Em 02/09/05
ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

EMENTA: "Autoriza abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) para atendimento de despesas imprevistas no Orçamento - Programa em vigor e dá outras correlatas providências - **EJA**".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A
PRESENTE

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), para atendimento de despesas imprevistas no Orçamento - Programa da Secretaria Municipal de Educação e cultura vigente, a saber:

- 02. Poder Executivo
- 02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- 02.12.12. Educação
- 02.12.12.366. Educação de Jovens e Adultos
- 02.12.12.366.0018. Ensino Regular
- 02.12.12.366.0018.1.026 - EJA - Educação de Jovens e Adultos
- 4.4.90.52.00.00.00.00.0043 - Equip. e Material Permanente = R\$ 3.000,00
- 02.12.12.366.0018.2.058 - EJA - Educação de Jovens e Adultos
- 3.3.90.30.99.00.00.00.0043 - Material de Consumo - Outros = R\$ 2.000,00
- Fonte de Recurso = 43 - EJA - Educação de Jovens e Adultos

Art. 2º. O crédito de que trata o artigo anterior será compensado mediante recursos oriundos do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, através do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (Classificação Orçamentária de Receita = 1721.35.99.04.00 - Outras Transferências Diretas do FNDE - EJA e 1325.01.05.99.01 - Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Outras Transferências do FNDE - EJA) em conformidade com o estabelecido no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com afixação nos termos do norteammento autorizativo da Lei Orgânica Municipal - L.O.M.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 02 de setembro de 2005.

Rogério Riente
Prefeito Municipal